



PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 252/2005 e da Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, que disciplinam o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores interessados e o trabalho técnico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante análise individualizada da vida funcional, conferência da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos legais para o enquadramento funcional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, suspendendo, entre outras medidas, elevações de nível, progressões, ascensões e promoções funcionais, sem alcançar situações jurídicas constituídas anteriormente à sua vigência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito dos servidores que preencheram os requisitos legais para o desenvolvimento funcional anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 108/2026, a autorização expressa do Prefeito Municipal e a necessidade de formalizar os enquadramentos funcionais, garantindo segurança jurídica, transparência, uniformidade e regularidade na aplicação da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte – MT, nos respectivos enquadramentos indicados no Anexo I desta Portaria, conforme apurado nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. O Anexo I constitui parte integrante desta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 2º Os enquadramentos funcionais concedidos por esta Portaria decorrem do reconhecimento de direitos constituídos anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026, conforme documentação constante nos respectivos processos administrativos e manifestação contida no Parecer Jurídico nº 108/2026.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 02384ea8-d4db-424b-abfa-d01e232c4e2e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 3º Os enquadramentos funcionais produzirão efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação desta Portaria, ressalvada a situação prevista no § 1º deste artigo.

§ 1º Em relação à servidora **Cecília Souza da Silva Lima**, os efeitos funcionais e financeiros do enquadramento retroagem a **1º de junho de 2026**, conforme reconhecido no respectivo processo administrativo e observado o Parecer Jurídico nº 108/2026.

§ 2º As eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste artigo serão apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos e encaminhadas aos setores competentes para implantação, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – promover a atualização dos assentamentos funcionais dos servidores;

II – realizar a implantação dos respectivos enquadramentos;

III – apurar os efeitos funcionais e financeiros reconhecidos nos processos administrativos; e

IV – adotar as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º O servidor que se considerar prejudicado poderá apresentar pedido de revisão administrativa, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, observado o prazo estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 3º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 02384ea8-d4db-424b-abfa-d01e232c4e2e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026
ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS

SERVIDOR (A):	MAT.	CARGO	CLASSE
Aletícia Barros de Melo Silva	287	Agente de Saude -ACS	C
Cecília Souza da Silva Lima	1838	Coordenador (a) Pedagógico	B
Diene Santos do Nascimento	255	Agente de Saude -ACS	C
Eva Sandra Lima Santos	2423	Orientador Social	D
Jucerlei Bonatto	1753	Jardineiro	C

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 02384ea8-d4db-424b-abfa-d01e232c4e2e, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, inclusive a suspensão de elevações de nível, progressões, ascensões e promoções, ressalvada a autorização prévia do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito adquirido dos servidores que implementaram os requisitos legais antes da entrada em vigor do Decreto Municipal nº 083/2026, bem como o acolhimento de suas conclusões e a autorização expressa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente as elevações de nível reconhecidas nos respectivos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a elevação de nível funcional aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, para os níveis nele indicados, observada a legislação específica aplicável a cada carreira.

Art. 2º. As elevações de nível concedidas por esta Portaria decorrem do reconhecimento de situações jurídicas consolidadas anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026 e estão amparadas pela autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os efeitos funcionais e financeiros das elevações observarão as datas reconhecidas nos respectivos processos administrativos, conforme o preenchimento dos requisitos legais e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 108/2026.

§ 1º. Em relação à servidora **Dacilene Paiva de Jesus**, matrícula nº 1773, os efeitos funcionais e financeiros retroagem a 1º de março de 2026, conforme reconhecido no respectivo processo administrativo.

§ 2º. As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste artigo serão apuradas e implantadas pelo Departamento de Recursos Humanos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ELEVÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR

SERVIDOR (A):	MAT.	CARGO	NÍVEL
Julliane Alves Da Silva	1857	Advogado	10
Simone da Silva Rego de Carvalho	66	Professor (a)	10
Valdir Soares dos Santos	1860	Guarda Municipal Vigilância	10
Dacilene Paiva de Jesus	1773	Técnico em Enfermagem	10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 252/2005 e da Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, que disciplinam o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores interessados e o trabalho técnico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante análise individualizada da vida funcional, conferência da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos legais para o enquadramento funcional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, suspendendo, entre outras medidas, elevações de nível, progressões, ascensões e promoções funcionais, sem alcançar situações jurídicas constituídas anteriormente à sua vigência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito dos servidores que preencheram os requisitos legais para o desenvolvimento funcional anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 108/2026, a autorização expressa do Prefeito Municipal e a necessidade de formalizar os enquadramentos funcionais, garantindo segurança jurídica, transparência, uniformidade e regularidade na aplicação da legislação municipal;

RESOLVE:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 02384ea8-d4db-424b-abfa-d01e232c4e2e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 1º Ficam enquadrados os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte - MT, nos respectivos enquadramentos indicados no Anexo I desta Portaria, conforme apurado nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. O Anexo I constitui parte integrante desta Portaria para todos os efeitos legais.

Art. 2º Os enquadramentos funcionais concedidos por esta Portaria decorrem do reconhecimento de direitos constituídos anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026, conforme documentação constante nos respectivos processos administrativos e manifestação contida no Parecer Jurídico nº 108/2026.

Art. 3º Os enquadramentos funcionais produzirão efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação desta Portaria, ressalvada a situação prevista no § 1º deste artigo.

§ 1º Em relação à servidora **Cecília Souza da Silva Lima**, os efeitos funcionais e financeiros do enquadramento retroagem a **1º de junho de 2026**, conforme reconhecido no respectivo processo administrativo e observado o Parecer Jurídico nº 108/2026.

§ 2º As eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste artigo serão apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos e encaminhadas aos setores competentes para implantação, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I - promover a atualização dos assentamentos funcionais dos servidores;
- II - realizar a implantação dos respectivos enquadramentos;
- III - apurar os efeitos funcionais e financeiros reconhecidos nos processos administrativos; e
- IV - adotar as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º O servidor que se considerar prejudicado poderá apresentar pedido de revisão administrativa, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, observado o prazo estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos funcionais e financeiros previstos no art. 3º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS

SERVIDOR (A):	MAT.	CARGO	CLASSE
Aletícia Barros de Melo Silva	287	Agente de Saude -ACS	C
Cecília Souza da Silva Lima	1838	Coordenador (a) Pedagógico	B
Diene Santos do Nascimento	255	Agente de Saude -ACS	C
Eva Sandra Lima Santos	2423	Orientador Social	D
Jucerlei Bonatto	1753	Jardineiro	C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 / HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de **Canabrava do Norte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 221/2026, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** no Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas temporárias para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

1.1 Oficineiro da Escola de Tempo Integral

Nº INSC	Nome do Candidato	Situação
001	Maria Aparecida Carlota dos Santos	Deferida
002	Evanilde Mendes Gonçalves	Deferida
003	Pamêla Cristiana Pereira da Silva	Deferida

1.2 Culinarista Escolar

Nº INSC	Nome do Candidato	Situação
---------	-------------------	----------

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 02384ea8-d4db-424b-abfa-d01e232c4e2e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

